



Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

Última atualização: 12/março/2020

Ano Competência: 2019

Formulário de Referência – Pessoa Jurídica – IN 558

Abaixo, segue Formulário de Referência de Pessoa Jurídica – Anexo 15-II – preenchido com informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2019 da **SFA INVESTIMENTOS LTDA. (SFA)**:

ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS

1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário

1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Instrução, atestando que:

- a. reviram o formulário de referência
- b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa

Ciro Aliperti Neto, Diretor responsável pela Gestão de Carteiras de Valores Mobiliários e **Henrique Garcia Spinosa Netto**, Diretor responsável por Risco, Compliance e PLDFT, juntos declaram para os devidos fins que revisaram o presente Formulário de Referência e que o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela **SFA**.

2. Histórico da empresa¹

2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa

A **SFA** foi constituída em julho de 2013 e foi autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM – a prestar os serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, por meio do ato declaratório nº 13.274, publicado no Diário Oficial da União, que circulou em 09 de setembro de 2013, sendo uma gestora de recursos totalmente independente.

Focada em investimentos de longo prazo em empresas do mercado brasileiro e do exterior, a **SFA** tem como única estratégia gerir fundos de ações, buscando retorno absoluto e com preocupação na preservação de capital.

Com uma equipe especializada, dinâmica, com background complementar e vasta experiência em investimentos, a **SFA** utiliza um amplo e detalhado processo de estudo fundamentalista das empresas, com foco nos aspectos

qualitativos do negócio e na procura do alinhamento da visão de longo prazo do fundo com a dos administradores e gestores e principais acionistas do negócio.

Através de uma metodologia robusta, e com processos bem definidos, a SFA é rígida nos controles de riscos e tem uma preocupação constante na equação risco/retorno a fim de ter uma margem de segurança adequada e atingir o objetivo de preservação de capital.

2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

- a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário

Em 20/01/2017 a SFA alterou o seu contrato social a qual houve a entrada da SFA Holding Participações Ltda. com 5% do capital social da empresa.

- b. Escopo das atividades

A SFA tem o mesmo escopo das suas atividades desde a sua constituição.

- c. Recursos humanos e computacionais

A SFA não teve alterações relevantes em seus recursos humanos e computacionais desde a sua constituição.

- d. Regras, políticas, procedimentos e controles internos

Em 2016, a SFA revisou suas regras, políticas, procedimentos e controles internos com o objetivo de adaptar-se às novas regras estabelecidas na Instrução Normativa CVM nº 558.

No final de 2018, em função do novo Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros, efetuamos a revisão das políticas listadas acima, dos procedimentos e dos controles internos para estarmos em compliance com as novas diretrizes desta associação.

¹A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

3. Recursos humanos²

3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:

- a. número de sócios = 03 (três)
- b. número de empregados = 04 (quatro)
- c. número de terceirizados = 05 (cinco)
- d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos ou empregados da empresa

O sócio Ciro Aliperti Neto, CPF nº 213.808.678-00, é administrador de carteiras e valores mobiliários autorizado pelo Ato Declaratório nº 12.960 de 22 de abril de 2013.

4. Auditores

4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:

- a. nome empresarial
- b. data de contratação dos serviços
- c. descrição dos serviços contratados

A SFA não contratou, até a presente data, auditores independentes para realizar a auditoria de suas demonstrações financeiras.

²A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

5. Resiliência financeira

5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:

- a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários

Sim, a receita é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários.

- b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Sim, o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração.

5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Instrução³

Não se aplica, tendo em vista que a SFA exerce somente a atividade de gestão discricionária de carteiras de valores mobiliários.

6. Escopo das atividades

6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:

- a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)

A SFA realiza somente a gestão discricionária de fundos de investimento e não atua na distribuição de cotas de fundos de investimentos.

³A apresentação destas demonstrações financeiras e deste relatório é obrigatória apenas para o administrador registrado na categoria administrador fiduciário de acordo com o inciso II do § 2º do art. 1º.

- b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)

A SFA realiza a atividade de gestão de carteiras de fundos de investimento regulados pela Instrução Normativa CVM nº 555, em especial Fundos de Investimento em Ações.

- c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão

A SFA realiza a atividade de gestão de carteira de fundos de investimento, com enfoque principal em ações negociadas em bolsas de valores supervisionadas por autoridade local reconhecida.

- d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

A SFA não atua na distribuição de cotas dos fundos de investimento de que seja gestora.

6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:

- a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e

A SFA realiza somente gestão discricionária de fundos de investimento. Portanto, não há conflito de interesse.

- b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.

A SFA não possui sociedades controladoras, controladas ou coligadas.

6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos⁴ e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:

- a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados) = 16 (dezesesseis) qualificados

- b. número de investidores, dividido por:

⁴Se for o caso, fornecer informações apenas dos investidores dos fundos **feeders**, e não do fundo **master**.

i.	pessoas naturais = 16 (dezesseis)
ii.	pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais) = 0 (zero)
iii.	instituições financeiras = 0 (zero)
iv.	entidades abertas de previdência complementar = 0 (zero)
v.	entidades fechadas de previdência complementar = 0 (zero)
vi.	regimes próprios de previdência social = 0 (zero)
vii.	seguradoras = 0 (zero)
viii.	sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil = 0 (zero)
ix.	clubes de investimento = 0 (zero)
x.	fundos de investimento = 0 (zero)
xi.	investidores não residentes = 0 (zero)
xii.	outros (especificar) = 0 (zero)
c.	recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)
TOTAL = R\$ 450.799.047,81	
Fundos destinados a investidores profissionais = R\$ 450.799.047,81	
d.	recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior = 0 (zero)
e.	recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)
1	R\$ 112.939.356,00
2	R\$ 101.901.194,00

3 R\$ 90.119.256,20

4 R\$ 88.273.772,20

5 R\$ 19.033.046,90

6 R\$ 8.983.356,66

7 R\$ 6.607.572,96

8 R\$ 5.934.206,18

9 R\$ 5.274.940,45

10 R\$ 5.171.479,46

f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:

i. pessoas naturais = R\$ 450.799.047,81

ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais) = 0 (zero)

iii. instituições financeiras = 0 (zero)

iv. entidades abertas de previdência complementar = 0 (zero)

v. entidades fechadas de previdência complementar = 0 (zero)

vi. regimes próprios de previdência social = 0 (zero)

vii. seguradoras = 0 (zero)

viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil = 0 (zero)

ix. clubes de investimento = 0 (zero)

x. fundos de investimento = 0 (zero)

xi. investidores não residentes = 0 (zero)

xii. outros (especificar) = 0 (zero)

6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:

- a. Ações = R\$ 363.852.241,00
- b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras = 0 (zero)
- c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras = R\$ 79.460.806,79
- d. cotas de fundos de investimento em ações = R\$ 24.690.955,94
- e. cotas de fundos de investimento em participações = 0 (zero)
- f. cotas de fundos de investimento imobiliário = 0 (zero)
- g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios = 0 (zero)
- h. cotas de fundos de investimento em renda fixa = R\$ 303.116,33
- i. cotas de outros fundos de investimento = 0 (zero)
- j. derivativos (valor de mercado) = 0(zero)
- k. outros valores mobiliários = 0 (zero)
- l. títulos públicos = 0 (zero)
- m. outros ativos = - R\$ 17.508.072,25 (contas a pagar e receber + caixa)

6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária

Não se aplica.

6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

Não há.

7. Grupo econômico

7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:

a. Controladores diretos e indiretos

O único controlador da empresa é o Sr. Ciro Aliperti Neto (CPF: 213.808.678-00), com 85% de participação na SFA.

b. controladas e coligadas

A SFA não possui participação em outras empresas, desta forma não possui nenhuma controlada ou coligada.

c. participações da empresa em sociedades do grupo

A SFA não possui nenhuma participação em outras empresas, desta forma não tem participação em sociedades do grupo.

d. participações de sociedades do grupo na empresa

A SFA tem como sócia a Brain Consultores Associados Ltda., CNPJ 64.546.898/0001-80, com 10% de participação e a SFA Holding Participações Ltda., CNPJ 26.662.025/0001-44, com 5% de participação.

e. sociedades sob controle comum

A SFA não possui sociedade sob controle comum.

7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.

--/--

8. Estrutura operacional e administrativa⁵

8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

⁵A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico

As áreas de Administração de Carteira de Títulos e Valores Mobiliários e de Análise são lideradas pelo Diretor de Gestão, o Sr. Ciro Aliperti Neto – CPF: 213.808.678-00 – e o Departamento de Compliance, PLDFT e Risco, é liderado pelo Diretor de Compliance e Risco, Sr. Henrique Garcia Spinosa Netto – CPF: 050.848.438-31.

A Diretoria da SFA, conjuntamente, tem as seguintes atribuições:

- Aprovar as alterações do Código de Ética e demais políticas e garantir que todos os Colaboradores recebam a versão mais atualizada destes documentos;
- Garantir o cumprimento do Código de Ética, do Manual de Compliance e das demais políticas adotadas pela SFA;
- Certificar que no processo inicial de integração dos Colaboradores, todos sejam apresentados ao Código de Ética da SFA, bem como aos demais manuais e políticas aplicáveis às suas atividades;
- Garantir que o Diretor de Risco e Compliance responda em até 3 (três) dias úteis toda e qualquer dúvida, questionamento, sugestão ou pedido de esclarecimento relacionado ao Código de Ética e demais políticas para que os Colaboradores possam compreendê-los e observá-los integralmente no desempenho das suas respectivas atividades;
- Averiguar e julgar quaisquer situações que vão de encontro as políticas e manuais da SFA;
- Supervisionar diligentemente, em conjunto com o Diretor de Compliance, o terceiro contratado; e
- Autorizar a divulgação de informações confidenciais.

Principais atribuições do Comitê Anual de Investimentos:

- Reavaliar a Matriz de Controle de Risco e definir os limites por classe de ativos e por classificação de ativos (core, tático e trade) para os riscos relevantes; e
- Revisar a Política de Crédito e suas diretrizes.

Principais atribuições do Comitê de Semanal de Investimentos:

- Analisar alocação de ativos, discutir alterações realizadas e a realizar, verificar limites de risco e liquidez, definir pauta da equipe de análise e cases de investimento; e
- Acompanhar o desempenho da carteira.

Principais atribuições do Comitê Macroeconômico:

- A partir da apresentação do cenário macroeconômico local e mundial, definir estratégia de alocação setorial, de exposição internacional e de hedge do fundo.

Principais atribuições do Comitê de PLD:

- Aprovar alterações a política de PLDFT;
- Aprovar/vetar o relacionamento com Pessoas com Monitoramento Especial (PME);
- Avaliar os casos de indícios de lavagem de dinheiro e/ou financiamento do terrorismo, sejam eles envolvendo Clientes, Colaboradores, Fornecedores ou Transações, para as devidas providências junto ao COAF.

- b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões

Reunião da Diretoria da SFA:

- Composição: diretoria da SFA;
- Frequência: anualmente ou excepcionalmente, para averiguar e julgar qualquer situação que vá de encontro ao Código.

Comitê Anual de Investimentos:

- Composição: Diretores das Áreas de Risco e Gestão e Análise;
- Frequência: anualmente ou excepcionalmente, por solicitação do Diretor de Risco.

Comitê de Semanal de Investimentos:

- Composição: Gestor, Analistas e Economista das Áreas de Gestão e Análise;
- Frequência: semanal.

Comitê Macroeconômico:

- Composição: Gestor, Analistas e Economista das Áreas de Gestão e Análise;

- Frequência: bimestral ou excepcionalmente, em caso de ruptura de cenário econômico.

Comitê de PLD:

- Composição: Diretoria da SFA;
- Frequência: anual para a revisão da política de PLDFT ou mediante convocação do diretor responsável pela PLDFT.

A reunião e os comitês acima, são documentados em ata e arquivados na rede da Gestora.

c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

Diretoria	Ciro Aliperti Neto	Henrique Garcia Spinosa Netto
Gestor de Carteiras	X	-
Compliance	-	X
Risco	-	X
PLD	-	X

Poderes de condução do negócio: cada diretor é responsável pela execução de suas atribuições designadas a cada função exercida e atuam de forma independente.

8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.

-

8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela: (a) nome, (b) idade, (c) profissão, (d) CPF ou número do passaporte, (e) cargo ocupado, (f) data da posse, (g) prazo do mandato, (h) outros cargos ou funções exercidas na empresa

a) nome	Ciro Aliperti Neto	Henrique Garcia Spinosa Neto
b) idade	37 anos	55 anos
c) profissão	Administrador de Empresas	Engenheiro Mecânico
d) CPF ou número do passaporte	213.808.678-00	050.848.438-31
e) cargo ocupado	Gestor de Carteiras	Diretor de Compliance, Risco e PLDFT
f) data da posse	05/Set/13	09/Jun/16
g) prazo do mandato	Indeterminado	Indeterminado
h) outros cargos ou funções exercidas na empresa	Não exerce outras funções na SFA	Não exerce outras funções na SFA

8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

ii. aprovação em exame de certificação profissional

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa
- cargo e funções inerentes ao cargo
- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
- datas de entrada e saída do cargo

Ciro Aliperti Neto

(i) Cursos concluídos:

Fundação Armando Álvares Penteado – FAAP – Administração de Empresas

(ii) Certificação Profissional:

Certificação de Gestores ANBIMA (CGA) – Isento

(iii) Principais Experiências Profissionais:

SFA Investimentos Ltda.

Sócio Fundador e Gestor responsável por todas as decisões de investimento

Atividade principal da empresa: administração de carteira de títulos e valores mobiliários

De 05 de setembro de 2013 até a presente data

Ujay Capital

Sócio Fundador e cogestor dos fundos de investimento geridos pela empresa

Atividade principal da empresa: administração de carteira de títulos e valores mobiliários

De Maio de 2011 a Janeiro de 2013

8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Instrução, fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa
- cargo e funções inerentes ao cargo
- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
- datas de entrada e saída do cargo

Henrique Garcia Spinosa Netto

(i) Cursos concluídos:

Escola de Engenharia Mauá – Engenharia Mecânica

(ii) Principais Experiências Profissionais:

SFA Investimentos Ltda.

Sócio e Diretor de Risco, Compliance e PLDFT responsável pelas decisões inerentes às regras, normas, processos e controles internos

Atividade principal da empresa: administração de carteira de títulos e valores mobiliários

De Abril de 2016 até a presente data

SmartBrain Financial System Ltda.

Sócio Fundador responsável pela coordenação das atividades das áreas de desenvolvimento, manutenção, suporte e administrativa

Atividade principal da empresa: desenvolvimento de software para o mercado financeiro

De Janeiro de 2005 até a presente data

8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

ii. aprovação em exame de certificação profissional

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa
- cargo e funções inerentes ao cargo
- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
- datas de entrada e saída do cargo

O Diretor de Risco e Compliance é o mesmo. Vide item 8.5.

8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

ii. aprovação em exame de certificação profissional

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa
- cargo e funções inerentes ao cargo
- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram

- datas de entrada e saída do cargo

A SFA não exercer a atividade de distribuição de cotas dos fundos sob sua gestão.

8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:

- a. quantidade de profissionais = 05 (cinco)
- b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

As atividades desenvolvidas são análise, seleção, alocação, gestão, participação em assembleias nos termos da Política de Exercício de Voto e estruturação.

- c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

A área de Gestão busca preços e notícias da Bloomberg e Broadcast e de sistemas de trading.

Para a análise e acompanhamento das empresas investidas e a investir, a SFA utiliza o sistema da Economática, serviços e relatórios do “sell-side” das corretoras e bancos de primeira linha nacionais/ e estrangeiros, bem como um sistema proprietário para analisar dados financeiros históricos, realizar projeções e o valuation das empresas.

Cabe ao Diretor de Gestão tomar as decisões de alocação da carteira bem como realizar as compras e vendas de títulos e valores mobiliários, aluguéis, operações de hedge, de acordo com limites definidos nos regulamentos dos fundos, na matriz de riscos e com base nas estratégias definidas pelos Comitê Anual de Investimentos, Comitê Semanal de Investimentos e Comitê Macroeconômico.

8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

- a. quantidade de profissionais = 03 (três)
- b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

- Desenvolver controles internos efetivos e consistentes com a natureza, complexidade e risco das operações realizadas;
- Assegurar que todos os profissionais que desempenhem funções ligadas à administração de carteiras de valores mobiliários atuem com imparcialidade;

- Implantar e manter programa de conhecimento às normas e políticas e atualização de colaboradores que (i) tenham acesso a informações confidenciais, e/ou (ii) participem de processo de decisão de investimento;
- Identificar, administrar e eliminar eventuais conflitos de interesses que possam afetar a imparcialidade das pessoas que desempenhem funções ligadas à administração de carteiras de valores mobiliários;
- Assegurar o controle de informações confidenciais a que tenham acesso seus administradores, empregados e colaboradores;
- Assegurar a existência de testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial para os mantidos em meio eletrônico;
- Gerar perspectivas práticas sobre a aplicabilidade das leis, regras e regulamentos nos negócios e processos e como eles se traduzem em requisitos operacionais;
- Desenvolver e gerenciar processo de identificação e avaliação de riscos;
- Garantir que os gestores de carteiras dos fundos da SFA apliquem efetivamente processos e ferramentas que foram desenvolvidas;
- Realizar avaliação anual da aplicação das políticas e normas da SFA, verificando a observância de todas as regras estabelecidas no Código de Ética e neste documento;
- Controlar o vencimento da certificação dos profissionais da área de gestão e se os mesmos renovaram, mantendo atualizado o registro na ANBIMA dos profissionais certificados;
- Atualizar o Formulário de Referência e o site da SFA;
- Encaminhar à CVM o Formulário de Referência; e
- Atualizar o Manual de Compliance.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

O Departamento de Compliance da SFA utiliza sistemas desenvolvidos internamente para controlar e gerenciar os processos, procedimentos, regras e normas de acordo com às leis e códigos em vigor, políticas, códigos e dos manuais da Gestora.

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

A SFA mantém departamento próprio, liderado pelo Diretor de Compliance, o qual não está subordinado a nenhuma outra Área, mantendo total independência funcional em relação à área de administração de carteiras de valores mobiliários da Gestora.

Desse modo, o Diretor de Compliance e sua equipe atuam de forma independente. O monitoramento e os controles internos dos processos foram criados de tal maneira que Compliance faz o acompanhamento e a supervisão de todas as áreas da Gestora e orienta os colaboradores para que pratiquem as atividades em conformidade com as normas e com o dever fiduciário com os cotistas.

8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:

a. quantidade de profissionais = 03 (três)

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

Nos termos da Política de Gestão de Riscos e demais políticas internas, o Diretor de Risco é responsável pelo despenho das seguintes atividades:

- Identificação dos riscos relevantes;
- Gerenciamento de risco das carteiras sob a gestão da SFA;
- Acompanhamento do cumprimento dos limites e verificação dos testes de risco realizados, nos termos dos regulamentos dos fundos geridos e do Manual de Riscos;

Alertas e recomendações de readequação e reenquadramento das carteiras.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

A Área de Risco da SFA utiliza sistemas internos para gerar o relatório de monitoramento de limites de risco dos ativos alocados na carteira dos fundos sob gestão da Gestora.

O Diretor de Risco é membro obrigatório do Comitê Anual de Investimentos, onde é discutida a reavaliação da Matriz de Controle de Riscos e redefinidos os limites por classe de ativos e por classificação de ativos (core, tático e trade) para os riscos relevantes. O Diretor de Risco é responsável por fazer cumprir as regras e normas definidas no Manual de Gestão de Risco da SFA, bem como por garantir que todos os colaboradores cumpram o Manual.

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

A gestão de riscos na SFA é realizada pelo Diretor de Risco, o qual não está subordinado a nenhuma outra Diretoria e mantém total independência funcional em relação à área de Análise e Gestão.

8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:

a. quantidade de profissionais

b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade

Não se aplica pois não exerce estas atividades.

8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:

a. quantidade de profissionais

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas

d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição

e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

A SFA não realiza a atividade de distribuição de cotas dos fundos de investimento.

8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

Não há.

9. Remuneração da empresa

9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica

A forma de remuneração da SFA consiste na parcela de taxa de administração que cabe ao gestor (“Taxa de gestão”) e taxa de performance dos fundos de investimento sob sua gestão:

Taxa com bases fixas: até 2,00% a.a.

Taxa de performance: 20% (vinte por cento) da valorização das cotas que exceder 100% (cem por cento) do IBOVESPA

9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:

a. taxas com bases fixas = 83,2%

b. taxas de performance = 16,8%

c. taxas de ingresso = 0 (zero)

d. taxas de saída= 0 (zero)

e. outras taxas = Não há

9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

--/--

10. Regras, procedimentos e controles internos

10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços

A Política de Contratação de terceiros estabelece as regras e condições gerais para a contratação de terceiros que exercerão atividades auxiliares ao dever fiduciário da SFA na gestão dos fundos, tendo como base os seguintes requisitos:

(i) Definir com clareza o escopo da atividade a ser contratada;

- (ii) Seguir as regras definidas no Código de Ética, especialmente soft dólar, brindes, presentes e eventos sociais;
- (iii) Realizar negócios somente com fornecedores que tenham integridade e que sejam qualificados tecnicamente para o serviço que prestarão;
- (iv) Tratar os fornecedores com isenção e profissionalismo, rejeitando qualquer tentativa ou mesmo aparência de favorecimento;
- (v) Pautar todas as negociações por critérios objetivos;
- (vi) Formalizar através da assinatura de um contrato ou aceitação de proposta antes do início da prestação dos serviços;
- (vii) Zelar para que os fornecedores resguardem a confidencialidade das informações, mantendo absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas e comerciais do serviço a ser prestado; e
- (viii) Supervisionar diligentemente terceiro contratado.

Especificamente para corretoras contratadas em nome do fundo sob nossa gestão, adotamos supervisão baseada em risco, onde classificamos as corretoras de acordo com o grau de risco e as supervisionamos na frequência de acordo com o risco estabelecido na análise.

10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados

Em virtude da estratégia, os custos mais relevantes para os fundos sob gestão da SFA são os relacionados à corretagem, emolumentos da Bolsa de Valores e taxas de custódia.

Com o objetivo de buscar os melhores custos e os melhores serviços, a SFA realiza uma pesquisa de mercado a respeito dos custos com corretagem, sempre considerando que a corretora:

- (i) Seja uma instituição financeira habilitada pelo Banco Central, CVM (ou autoridade local reconhecida nos termos da Política de PLDFT) e a bolsa de valores e mercadorias para exercer a atividade de corretora de títulos e valores mobiliários; e
- (ii) Possua sistema de gravação das ligações, das mensagens e/ou de ordens eletrônicas.

Com base nestas informações, a SFA seleciona as corretoras mais eficientes e que prestam os serviços com melhor qualidade.

10.3. Descrever as regras para o tratamento de **soft dollar**, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

Desde que cumpra o dever fiduciário com seus clientes e não gere conflito de interesse, a SFA permite que seus colaboradores aceitem a prática de Soft Dollar única e exclusivamente para as atividades diretamente relacionadas à gestão dos recursos dos clientes, conforme definido no Código de Ética da Gestora.

Os Colaboradores da SFA estão autorizados a aceitar brindes, presentes, almoços ou jantares oferecidos por parceiros, distribuidores ou prestadores de serviços, desde que o valor não ultrapasse R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais). Se o valor for acima do estabelecido, o Diretor de Risco e Compliance deverá ser consultado para prévia aprovação.

Todos os Colaboradores não devem aceitar presentes, benefícios, remunerações ou pagamentos que concorram ou que talvez possam, razoavelmente, comprometer com sua independência e criar um conflito de interesse da SFA com seus clientes investidores.

10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados

O processo de seleção e alocação de ativos é vital para o negócio da SFA. Em uma situação de desastre, o Plano de Continuidade de Negócios é acionado, e todos os componentes utilizados para realizar este processo são substituídos e/ou restaurados – energia elétrica, equipamentos (computadores), internet e serviço de informação de mercado em tempo real (preços e notícias).

O Plano de Continuidade de Negócios é constituído pelos seguintes planos:

- Plano de Administração de Crises (PAC): define as responsabilidades de cada membro da equipe envolvida com o acionamento da contingência antes, durante e depois da ocorrência do incidente. Além disso, define os procedimentos a serem executados pela mesma equipe no período de retorno à normalidade;
- Plano de Recuperação de Desastres (PRD): define os procedimentos para contingenciamento dos ativos que suportam cada processo de negócio, objetivando reduzir o tempo de indisponibilidade e, conseqüentemente, os impactos potenciais ao negócio; e
- Plano de Continuidade Operacional (PCO): define o plano de recuperação e restauração das funcionalidades dos ativos afetados que suportam os processos de negócio, a fim de restabelecer o ambiente e as condições originais de operação, no menor tempo possível.

10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários

O Manual de Gerenciamento de Liquidez tem como objetivo disciplinar os procedimentos de controle e gerenciamento de liquidez da carteira dos fundos sob gestão da SFA a fim de mitigar tais riscos.

O risco de liquidez pode assumir duas formas: Fator de Risco (i) de Mercado ou de Produto e (ii) de Funding ou de fluxo de caixa. Em função dessas formas, a SFA mensura os riscos de liquidez tanto na ponta ativa do fundo (e.g. duration) quanto na ponta passiva (e.g., grau de dispersão) de forma a garantir o seu fluxo de caixa futuro.

Para situações de desenquadramento de liquidez, o gestor deverá adotar as medidas corretivas necessárias, sendo que o reenquadramento deverá ocorrer em no máximo um intervalo de 20 dias corridos após o acionamento do alerta. Seus objetivos serão considerados atendidos quando não houver mais acionamento de alertas para aquele fundo.

10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

A SFA não realiza atividade de distribuição de cotas dos fundos de investimento de que seja gestora.

10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Instrução

www.sfainvestimentos.com.br

11. Contingências⁶

11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:

a. Principais fatos

b. valores, bens ou direitos envolvidos

⁶A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

Não há processos judiciais, administrativos ou arbitrais em que a SFA seja parte.

11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:

a. Principais fatos

b. valores, bens ou direitos envolvidos

A SFA não possui processos judiciais, administrativos ou arbitrais em que o diretor responsável pela administração de carteiras da SFA seja parte ou que afetem a sua reputação profissional.

11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores

Não existem contingências relevantes a serem abordadas.

11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:

a. Principais fatos

b. valores, bens ou direitos envolvidos

A SFA não possui condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado.

11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:

a. Principais fatos

b. valores, bens ou direitos envolvidos

A SFA não possui condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários, tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional.

12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, informando que:

Ciro Aliperti Neto, Diretor responsável pela Gestão de Carteiras de Valores Mobiliários declara que:

- a. Não há acusações contra si decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos.
- b. Não há condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação.
- c. Não há impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa.
- d. Não está incluso em cadastro de serviços de proteção ao crédito.
- e. Não está incluso em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado.
- f. Não há títulos contra si levados a protesto.